



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220

C N P J. 79.869.772/0001-14

Cx. Postal 450

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

PMDB

INDICAÇÃO

167/08

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 305/2008

Campo Mourão, 03/03/08 Horas 11:36

Glauber
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

06/03/08

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

O Vereador que subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Plenário, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que seja realizada a sinalização através de pintura dos redutores de velocidade no Conjunto Dr. Milton Luiz Pereira, além da instalação de placas indicativas, solicita ainda que sejam recolocados redutores de velocidade retirados da pista do meio da Alvenida John Kenedy, sentido Centro – Cohapar e das Ruas Passaro Lira, em frente ao nº 431; Rua Guarani em frente ao 2348, próximo à esquina desta via com a Rua Picapau.

JUSTIFICATIVA

Para atender aos pedidos de moradores do local que nos procuraram para apresentar a reivindicação.

Pede deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 3 de março de 2008.


ROQUE DE FREITAS

/LQ

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO
APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,
INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 03 de março de 2008.

Glin da Dihra

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

3064/2007 - 19/11 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - REALIZAR A SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE PINTURA DOS REDUTORES DE VELOCIDADE NO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA, CONFORME CÓPIA DO EXPEDIENTE ANEXO, ALÉM DA INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS. ADEMAIS, SOLICITA AINDA QUE SEJAM RECOLOCADOS OS REDUTORES DE VELOCIDADE RETIRADOS DA PISTA DO MEIO DA AV. PRESIDENTE JOHN KENNEDY, SENTIDO CENTRO – COHAPAR E DAS RUAS PÁSSARO LIRA, EM FRENTE AO N.º 431; GUARANI, EM FRENTE AO N.º 2348, PRÓXIMO À ESQUINA DESTA RUA COM A PICA-PAU.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>305</u> /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u> </u> /2008
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	<u> </u> /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	<u> </u> /2008
<input type="checkbox"/> Requerimento	<u> </u> /2008	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	<u> </u> /2008
<input type="checkbox"/> Outros	<u> </u> /2008	<input type="checkbox"/> Moção nº	<u> </u> /2008

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/10/2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo.
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312